



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1780/2019**

**DATA:** 17 DE JANEIRO DE 2019.

**EMENTA:** AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,02% (três vírgula zero dois por centos) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente a perda salarial correspondente ao índice medido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, no período de 01 de abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de janeiro de 2019.

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO